

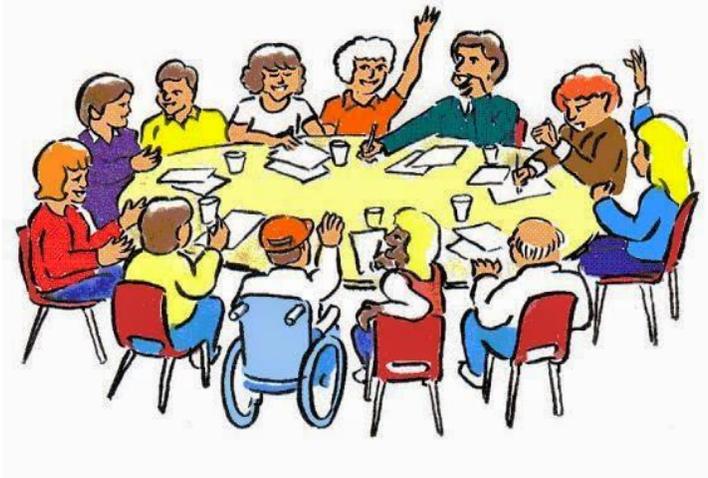


GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Secretaria Municipal de Educação

Salvador-BA

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola.

Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

GESTÃO DEMOCRÁTICA - BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em termos educacionais, a Constituição foi ainda mais explícita e inovou em relação aos textos anteriores ao incluir dentre seus princípios a “gestão democrática do ensino público” (art.206, VII). Estes dispositivos constitucionais abriram espaço para a institucionalização de mecanismos de participação na gestão de escolas e sistemas educacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 prevê a Gestão Democrática através do princípio

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.

Em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, a LDB dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE (art. 9º), resguardando os princípios constitucionais e, inclusive, de gestão democrática, através da efetiva prática do Planejamento Participativo na Gestão Democrática exitosa que busque cumprir o papel social de formador do ser humano para a cidadania.

A LDB (Lei nº 9.394/1996) toma para si a atribuição de regulamentar parte dos dispositivos constitucionais, reafirma o princípio da gestão democrática e delega para os sistemas de ensino específicos (nacional, estaduais e municipais) a definição das formas de exercitá-lo (LDB, art.3º, VIII, e art.14).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), por sua vez, estabelece o direito à liberdade de opinião e expressão e de participação na vida política (art.16, II e VI); além disso, dentre os direitos especiais de crianças e adolescentes assegura “o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias superiores” (art.53, III) e “o direito de organização e participação em entidades estudantis” (art.53, IV). Também estabelece o direito dos pais ou responsáveis de “ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais” (art.53, parágrafo único).

REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SALVADOR/BA

GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Constituição Federal / 88
- LDB/96
- Plano Nacional de Educação/2000
- Lei Orgânica do Município, Artigo 186

CONSELHO ESCOLAR

- Lei Municipal 4940/94
 - Decreto 10.895/94
 - Resolução do CME nº 005/99
-

ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

- Efetividade no processo de Ensino e de Aprendizagem
 - Instalações e Materiais
 - Gestão participativa dos processos
 - Clima Escolar
 - Envolvimento dos Pais e Comunidades
 - Desenvolvimento do Patrimônio Humano
-

EFETIVIDADE NO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM

- Manter o ensino e a aprendizagem como centro da atenção de toda a equipe escolar no ensino remoto ou híbrido;
 - Coordenar e acompanhar a realização das propostas elaboradas, avaliando sua execução e as condições necessárias ao seu dentro do modelo de ensino remoto ou híbrido;
 - Garantir o cumprimento do tempo pedagógico de acordo com as Diretrizes estabelecidas em parceria com a SMED;
-

-
- Promover estratégias de ações compartilhadas e estimular o compromisso individual e coletivo na realização das atividades remotas ou no ensino híbrido;
 - Fortalecer a relação da escola com a comunidade interna e externa;
 - Ser um mediador entre o sistema de ensino e a unidade escolar e entre esta e a comunidade local de maneira efetiva no ensino remoto ou híbrido;
 - Zelar pela organização administrativa e educacional durante o período pandêmico;
 - Manter organizados e atualizados os registros da escola, de maneira sistemática;
-

-
- Trabalhar a proposta do sistema de ensino remoto ou híbrido, cooperativamente com a comunidade escolar;
 - Monitorar regularmente o desempenho dos alunos;
 - Acompanhar o desempenho dos professores e o desenvolvimento de seus programas curriculares;
 - Levantar frequentemente informações sobre a eficácia das atividades desenvolvidas na escola.
-

INSTALAÇÕES E MATERIAIS

- Dispor de materiais para impressão dos blocos de atividades propostos no modelo remoto ou híbrido;
- Manter a escola conservada e higienizada para o momento do retorno no modelo de ensino híbrido;
- Zelar pela segurança de alunos, professores, funcionários e o patrimônio material e imaterial da escola quanto às medidas de prevenção do contágio da Covid-19
- Garantir os protocolos de segurança e higienização como disponibilização de álcool em gel, distanciamento entre as carteiras e banheiro com água e sabão disponíveis.

GESTÃO PARTICIPATIVA DOS PROCESSOS

- Melhorar a frequência e a qualidade dos encontros virtuais e/ou presenciais entre os membros da equipe escolar;
 - Exercer a liderança, encorajando, persuadindo e motivando tanto os profissionais da educação quanto os demais membros da comunidade escolar dentro desse contexto escolar;
 - Acompanhar e avaliar o desempenho de sua escola dentro das diretrizes estabelecidas pelo modelo de ensino atual e informar à SMED na o quadro de vaga, transferências e aprovação.
-

-
- Divulgar na comunidade escolar as ações propostas dentro do Ensino remoto ou híbrido;
 - Submeter o planejamento para a aplicação dos recursos financeiros ao Conselho Escolar por meio de reuniões virtuais e/ou presenciais, bem como a prestação de contas dos gastos efetuados;
 - Avaliar seu próprio conhecimento, suas capacidade, habilidades e desempenho, bem como os daqueles que estão sob sua liderança.
-

CLIMA ESCOLAR

- Promover um clima de confiança e receptividade dentro da proposta de Ensino remoto ou híbrido;
 - Desenvolver e manter um clima organizacional democrático e participativo na escola com reuniões virtuais ou presenciais no ensino híbrido
 - Organizar espaço e tempo para que os membros da equipe escolar se reúnam, troquem experiências, estudem, planejem, dentro ambiente virtual e/ou presencial.
-

ENVOLVIMENTO DOS PAIS E COMUNIDADES

- Facilitar e estimular a participação dos pais, alunos, professores e demais funcionários, na tomada de decisão e implementação das ações no modelo de ensino remoto ou híbrido;
 - Garantir espaços de participação e decisão da comunidade, virtual e/ou presencial;
 - Utilizar a Lei 6.630/2005 e o Decreto 15.547/2005 para embasar o funcionamento do Conselho Escolar.
-

DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HUMANO

- Criar uma visão de conjunto associada a uma ação de cooperativismo;
 - Desenvolver a prática de assumir responsabilidades em conjunto;
 - Promover a comunicação aberta na unidade de ensino, cuidando para que seja clara e transparente e chegue a todos;
-

-
- Promover reuniões frequentes, virtuais e/ou presenciais com o corpo docente;
 - Estabelecer e implantar, conforme orientações da SMED, normas de comportamento entre os membros da equipe escolar dentro do modelo de Ensino remoto ou híbrido;
 - Valorizar os ganhos e aceitar os erros como parte do processo de vivência democrática.
-

ÁREAS DA GESTÃO:

GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Organização, estrutura e funcionamento da Unidade Educativa para atividades remotas ou ensino híbrido;
 - Existência e funcionamento do Conselho Escolar nesse contexto da pandemia;
 - Articulação com a SMED;
 - Desenvolvimento da gestão escolar por meio de metas e resultados estabelecidos de acordo com esse momento (ensino remoto ou híbrido);
 - Informação dos dados para o Censo Escolar no tempo definido.
-

GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- Realização da Matrícula 2021 de acordo com orientações da SMED;
 - Declaração do Censo Escolar em consonância com as orientações da SMED no modelo de ensino remoto ou híbrido;
 - Existência e atualização de documentos que norteiam a gestão: Projeto Político Pedagógico, Regimento e PDE, considerando o modelo remoto ou híbrido.
 - Emissão de atestados, declarações e histórico escolar de acordo com as diretrizes estabelecidos pela SMED.
-

GESTÃO PEDAGÓGICA

- Garantir relação entre a escola X família X comunidade no modelo de ensino remoto ou híbrido;
 - Desenvolvimento de projetos interdisciplinares na unidade educativa de acordo com a realidade atual;
 - Realização de reuniões pedagógicas virtuais e horários de planejamento, para discussão dos conteúdos e metodologia de ensino;
 - Planejamento de formas e periodicidade de avaliação da aprendizagem dos alunos;
 - Elaboração de uma forma e controle de registro da frequência dos alunos.
-

GESTÃO FINANCEIRA

- Gestão dos recursos e participação nos Programas de acordo com o modelo remoto ou híbrido;
 - Aquisição de material necessário para reprodução do bloco de atividades;
 - Aquisição de materiais que garantam os protocolos de segurança e higiene;
 - Deliberação das ações e aquisições em parceria com o Conselho Escolar;
 - Realização de prestação de contas dos recursos recebidos e gerenciados pelo Conselho Escolar da unidade educativa.
-

DESAFIOS

- Planejamento de acordo com a nova realidade;
- Orientações da SMED para uma Gestão Participativa nesse período de aulas remotas ou híbridas;
- Parceria com toda equipe escolar;
- Novas diretrizes da educação para formação para cidadania.



REFERENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: conselhos escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública** / elaboração Genuíno Bordignon. – Brasília: MEC, SEB, 2004.

SALVADOR, BAHIA. Lei nº 7.791 de 25 de janeiro de 2010. **Aprova o Plano Municipal de Educação de Salvador e dá outras providências**. Diário Oficial do Município, Salvador, BA, 26 jan. 2010.

<https://educacaointegral.org.br/glossario/gestao-democratica/> Acesso em: 10 de dez de 2020

http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_04.06.1998/art_206_.asp Acesso em: 10 de dez de 2020

<http://educacao.salvador.ba.gov.br/adm/wp-content/uploads/2015/05/atribuicoes-dos-gestores-escolares.pdf> Acesso em: 10 de dez de 2020

<https://mail.google.com/mail/u/3/?pli=1#search/memorial/FMfcgxwDsFbCpRxTMdVWhBZPMvxVwFDr> Acesso em: 10 de dez de 2020

<http://educacao.salvador.ba.gov.br/documentos/> Acesso em: 10 de dez de 2020